



EDITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	1051005 - 83/2025
CONTRATANTE:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para o monitoramento e gravação das imagens, incluindo o serviço de configuração, manutenção e toda Infraestrutura necessária por um período de 60 (sessenta) meses, no Edifício sede e imóvel/espço anexo da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situados na Rua Tomaz Gonzaga nº 686 e nº 668 , Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R\$ 815.000,00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
18/09/2025	10:00 Horas
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.compras.mg.gov.br e www.tjmmg.jus.br , link “Licitações”, telefones (31) 3274-1566	

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA VISTORIA (VISITA TÉCNICA)
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
9. DA HABILITAÇÃO
10. DOS RECURSOS
11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO
16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

Anexos

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I A - LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVO DE CÂMERAS
- ANEXO I B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO I C - DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA
- ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto, empreitada por preço global, por meio do site www.compras.mg.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para o monitoramento e gravação das imagens, incluindo o serviço de configuração, manutenção e toda infraestrutura necessária, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por um período de 60 (sessenta) meses, no Edifício sede e imóvel/espço anexo da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situados na Rua Tomaz Gonzaga nº 686 e nº 668 , Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO									
LOTE	ITEM	CODIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO /MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
1	1	000004340	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA	Prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para o monitoramento e gravação das imagens, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD) , serviço de instalação dos equipamentos com infraestrutura necessária , suporte técnico 24/7 (vinte e quatro horas , sete dias por semana), manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos quando necessário, relocação de equipamentos, atualização tecnológica.	mês	60	R\$12.000,00	R\$144.000,00	R\$720.000,00
	2	000104639	INSTALACAO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETROELETRONICOS	Infraestrutura, instalação, configuração dos equipamentos, sistema e elaboração do projeto , As Built , treinamento a usuários.	unidade	01	R\$95.000,00	R\$95.000,00	R\$95.000,00
Total (global 60 meses + custos em parcela única):								R\$815.000,00	

2.1.2. Quadro geral : Quantitativo (Equipamentos, instalação e Serviços):

Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV- CFTV(locação / fornecimento de equipamentos e softwares, instalação, manutenção, configuração, realocação, treinamento)		
Item	Descrição	Quantidade
01	Câmera IP de CFTV ambiente interno (6mp)	48
02	Câmera IP de CFTV ambiente externo (6mp)	16
03	Par de radio elevador	02
04	Switch Ethernet 24 portas com suporte Power Ethernet - PoE	01
05	Estação de Monitoramento	02
06	Monitor TV LED 55”	02
07	Monitor TV LED 32”	01
08	Rack de 24 U	02
09	Elaboração de As Built do circuito de CFTV	01
10	Estação de Trabalho	01
11	Servidor para Software VMS de gerenciamento da Solução de CFTV	01
12	Servidor de gravação inteligente 16 canais + 8TB HDDs	04
13	Nobreak	04
14	Decodificador para videowall	01
15	Software de gerenciamento da Solução de CFTV	01

16	Treinamento de usuários (mínimo de 06 usuários)	01
17	OBS:- Os custos relacionados à infraestrutura, instalação, configuração dos equipamentos, treinamento a usuários, sistema e elaboração do projeto, As Built, serão cobrados em uma única parcela, não se aplicando a locação ou manutenção dos equipamentos. - O regime de locação, compreende os equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva que integram o sistema CFTV IP, com a devida substituição de peças quando necessário. Além disso, incluem-se a atualização tecnológica, licenças, a realocação de componentes e todas as demais providências indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento do sistema, conforme estabelecido no presente termo. - O Ponto de rede INTERNO CAT-5E, ponto de rede EXTERNO CAT-5E, ponto elétrico, serão compatíveis com as demandas das câmeras.	

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no [Portal de Compras MG](#). Link: https://compras.mg.gov.br/wp-content/uploads/manual-pregao-e-concorrancia-fornecedor_v1-010224.pdf

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA VISTORIA (VISITA TECNICA)

5.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços e entrega do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

5.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

5.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

5.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 05(cinco) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

5.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01(um) servidor, designado no momento da vistoria e será realizada nas seguintes condições:

5.5.1. Deverá ser agendada de segunda a sexta- feira , no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência , no horário de 08:00h as 17:00h através do número (31) 3274-1566 (ramal 528) .

5.6. Fica estipulado que a visita técnica aos locais destinados à instalação das câmeras de CFTV é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A não realização da visita, seja por recusa ou qualquer outro motivo, exime o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMMG) de qualquer responsabilidade quanto a questionamentos futuros sobre as condições do local, a distribuição e os pontos de instalação das câmeras. A contratada não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou apresentar reclamações relacionadas à infraestrutura ou aos locais definidos após a ausência na visita técnica.

5.7. A distribuição e os locais específicos para a instalação das câmeras de CFTV serão definidos pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMMG), de acordo com as necessidades de segurança e monitoramento das áreas a serem atendidas. Durante a visita técnica, será apresentado à empresa contratada o modelo esquemático do sistema, contendo a distribuição das câmeras e os pontos de instalação, que deverão ser seguidos conforme as orientações do GSI. A empresa deverá assinar o atestado de comparecimento, confirmando sua presença e ciência sobre os locais e o modelo, para garantir a execução conforme as diretrizes estabelecidas.

5.8. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

6.1.1.a marca e o modelo, se for o caso;

6.1.2. o valor unitário e o valor total do lote.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

6.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

6.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

- 6.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar os serviços e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 6.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 6.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 6.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 6.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 6.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 6.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 6.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 6.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 6.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 6.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 6.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 6.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 6.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 6.9.2. O disposto nos subitens 6.9 e 6.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 7.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 7.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 7.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, representado pelo menor valor total dos serviços para o período de 60 meses.**
- 7.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
- 7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$100,00 (cem reais).**
- 7.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 7.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.7. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração desta etapa.
- 7.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos descritos acima, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na busca pelo melhor preço.
- 7.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances durante a prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.7.3. Na hipótese de não haver novos lances durante a prorrogação automática, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.5.
- 7.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.7.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por não ofertar nenhum lance no sistema.
- 7.7.6. Encerrada a etapa de que trata o item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 7.5.
- 7.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.11. Do empate ficto**
- 7.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 7.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 7.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 7.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Do empate real

- 7.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 7.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedorpublico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.lapps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 8.1.1. Caso conste na consulta a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 8.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.
- 8.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.
- 8.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 8.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:
- 8.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 8.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.2.
- 8.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 8.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 8.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](#). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 8.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 8.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 8.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 8.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

8.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração.

8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprova:

8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

8.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 8.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

8.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Da apresentação de amostras:

8.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

8.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao CAGEF, nos documentos por ele abrangidos.

9.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 9.1, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.3.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

9.3.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.3.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.3.1.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.3.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.3.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei e perante a Fazenda Estadual de MG.

9.3.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.3.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.2.3.3. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

9.3.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

9.3.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.3.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.3.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

9.3.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

9.3.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.3.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

9.3.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

9.3.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

9.3.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

9.3.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

9.3.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 9.3.3.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.3.2.

9.3.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor do lance vencedor.

9.3.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor."

9.3.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.3.3.2.10. Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.3.4. Qualificação Técnica:

9.3.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.3.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.3.4.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, tal como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho Regional e Federal dos Técnicos Industriais (CRT/CFT), ou outro conselho profissional legalmente habilitado para regular as atividades previstas no objeto contratual, em plena validade.

9.3.4.3. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/ prestação de serviços similares de características equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.4.3.1 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.3.4.3.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), registrada(s) na entidade profissional competente (CREA, CFT ou outro conselho legalmente habilitado para fiscalização da atividade), conforme o caso.

9.3.4.3.3. Será (ão) considerado (s) compatível (is) em características com o objeto ora licitado o (s) atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante executa ou executou de maneira concomitante por pelo menos 12 (doze) meses ininterruptos de atuação, serviços de locação ou prestação de serviço, instalação, Manutenção, monitoramento sistema de CFTV.

9.3.4.3.4. Deverá ser comprovado obrigatoriamente, os seguintes quesitos, admitindo-se a soma de atestados:

9.3.4.3.4.1. Execução de serviços de infraestrutura física, rack e switch.

9.3.4.3.4.2. Fornecimento, Instalação e manutenção de equipamentos de vídeo monitoramento, contendo pelo menos 01 (uma) central de monitoramento, 01 (um) servidor de gravação de imagens, nobreak, televisores, software VMS e estação de monitoramento;

9.3.4.3.4.3. Instalação, configuração e manutenção no limite de até 50% das câmeras previstas no escopo da contratação (no máximo 32 câmeras IP) .

9.3.4.3.5. A licitante vencedora deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao conselho profissional competente, a exemplo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade legalmente habilitada para fiscalizar a atividade, contendo, no mínimo, a indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.

9.3.4.3.6. O Responsável Técnico (RT) da execução indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá comprovar vínculo com a licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

9.3.5. Declarações

9.3.5.1. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as declarações abaixo, cujas sugestões de modelos seguem anexas a este edital:

9.3.5.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.3.5.2. Caso o fornecedor não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.3.6. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação:

9.3.6.1. do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e instrumento público ou particular de procuração, se for o caso;

9.3.6.2. dos documentos de qualificação técnica, se exigidos;

9.3.6.3. das declarações exigidas no item 9.3.5. e subitens.

9.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 8.2.1.1 deste Edital.

9.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4.2. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.4.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.4.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4.4. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

9.4.4.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4.4.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

9.4.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

9.4.6. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.4.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.7.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

9.4.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.4.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

9.4.11. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

10.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 10.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 10.1, ao final da etapa de habilitação.

10.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacao@tjmmg.jus.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do

processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 10.1.

10.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

10.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

10.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

11.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 11.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

13.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

14.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 14.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

14.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

14.1.7. A regra do item 14.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 14.1.5.1.

14.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

14.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

14.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

14.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

14.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais - SEI/TJMMG.

14.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais - SEI/TJMMG, por meio do link https://sei.tjmmg.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, e clicar em "Clique aqui para se cadastrar".

14.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail licitacao@tjmmg.jus.br.

14.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/TJMMG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17.2. O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

17.2.1. Os serviços serão pagos da seguinte forma:

- a) em parcela única no que se refere aos serviços de instalação de infraestrutura;
- b) mensalmente, no que se refere aos serviços de locação e assistência técnica dos equipamentos;

17.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pelo CONTRATANTE.

17.7. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

17.8. Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços ou fornecimento.

17.9. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do serviço ou fornecimento.

17.10. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.11. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

17.12. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

17.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

17.14. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

17.15. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

17.16. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

17.16.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

17.16.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

19.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

19.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

19.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

19.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e no site <https://tjmmg.jus.br/transparencia/>.

19.13. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório e da ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.14. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.15. A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 - Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais -, disponível no site www.tjmmg.jus.br, link consultas.

19.16. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I A - LOCALIZAÇÃO E QUANTITATIVO DE CÂMERAS

ANEXO I B - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO I C- DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

Belo Horizonte/MG, *data registrada no sistema*.

Desembargador Jadir Silva
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
10/03/2025	TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS	1051005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDENCIA / DIRETORIA /UNIDADE ADMINISTRATIVA
Thiago Alvares da Silva Constâncio	Gabinete de Segurança Institucional (GSI)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para o monitoramento e gravação das imagens, incluindo o serviço de configuração, manutenção e toda Infraestrutura necessária, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por um período de 60 (sessenta) meses, no Edifício sede e imóvel/espço anexo da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situados na Rua Tomaz Gonzaga nº 686 e nº 668 , Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO									
LOTE	ITEM	CODIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO /MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
1	1	000004340	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA	Prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para o monitoramento e gravação das imagens, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD) , serviço de instalação dos equipamentos com infraestrutura necessária , suporte técnico 24/7 (vinte e quatro horas , sete dias por semana), manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos quando necessário, relocação	mês	60	R\$12.000,00	R\$144.000,00	R\$720.000,00

				de equipamentos, atualização tecnológica.					
	2	000104639	INSTALACAO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETROELETRONICOS	Infraestrutura, instalação, configuração dos equipamentos, sistema e elaboração do projeto , As Built , treinamento a usuários.	unidade	01	R\$95.000,00	R\$95.000,00	R\$95.000,00
Total (global 60 meses + custos em parcela única):								R\$815.000,00	

1.2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Dos Lotes

1.3.1. Do agrupamento de itens em lotes

1.3.1.1. Considerando a natureza integrada dos serviços que compõem o objeto da contratação, qual seja, locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de CFTV IP, com fornecimento de infraestrutura, suporte técnico contínuo e treinamento de usuários, opta-se pela constituição de lote único, de modo a garantir a compatibilidade entre os diversos componentes da solução, a continuidade operacional e a eficiência na execução contratual. A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a integridade da solução tecnológica, dificultar a responsabilização por falhas ou inadimplementos, e impactar negativamente a gestão e o desempenho do sistema como um todo. Além disso, a adjudicação global não prejudica a competitividade do certame, uma vez que os serviços contratados são comuns e podem ser executados por empresas especializadas que detenham capacidade técnica compatível com as exigências estabelecidas no presente Termo de Referência.

1.3.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.2.1 A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e lei Complementar nº 123, de 2006).

1.3.2.2. Por se tratar de prestação de serviço e não de contratação de bens de natureza divisível, não será reservada cota de 25% sobre o valor da licitação, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3.2.3. A inviabilidade da reserva de lotes decorre de fatores como a natureza o serviço contratado, a necessidade de escala para garantir a eficiência operacional e a economicidade da contratação, além da possível limitação da competitividade caso houvesse segmentação da disputa. Dessa forma, a ampla concorrência é mantida, garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração pública, em conformidade com o princípio da competitividade estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

1.4. Da Contratação

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses , contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A presente prestação de serviço/ fornecimento é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.5. Descrição Da Solução

1.5.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para o monitoramento e gravação das imagens, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD) , serviço de instalação dos equipamentos com infraestrutura necessária , suporte técnico 24/7 (vinte e quatro horas , sete dias por semana), manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos quando necessário, relocação de equipamentos, atualização tecnológica , incluindo; treinamento para o uso, por um período de 60(sessenta) meses, na sede da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e imóvel/espaco anexo, situados à Rua Tomaz Gonzaga nº 686 e nº 668, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG, que consiste em:

1.5.2. Locação, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) com reposição de peças dos equipamentos necessários ao funcionamento do sistema de CFTV; Câmeras Tipo Bullet, Câmeras Tipo Dome, Switch Ethernet, Network Video Recorder (NVR), Estação de Monitoramento, Monitor TV’S de LED de 55” e de 32”;

1.5.3 Em cada ambiente, serão instaladas câmeras de segurança profissionais nos pontos especificados, em alturas e posições que garantam o melhor ângulo de visão da área a ser vigiada. Os dispositivos e câmeras de segurança devem ser de nível profissional, com todas as câmeras interligadas, em cada local, a um Switch PoE ou diretamente ao servidor de gravação PoE.

1.5.4. Fornecimento, instalação e configuração e infraestrutura necessária ao funcionamento da Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP); incluindo eletrodutos, pontos de rede e elétricos, cabos, fios, tomadas, conectores, caixas de passagem, abraçadeiras e todo material que se fizer necessário ao pleno e correto funcionamento do sistema de CFTV, ainda que não descritos neste documento.

1.5.4.1 Para garantir a execução completa e adequada desses serviços, todos os dispositivos necessários serão de responsabilidade da Contratada. Isso inclui todos os itens citados no item 1.5.4 (além dos itens necessários ao perfeito funcionamento não descritos). Em resumo, toda a infraestrutura e os equipamentos devem seguir um padrão de qualidade, assegurando excelência na captura das imagens.

1.5.5. Treinamento de usuários para operação do Sistema de CFTV IP;

1.5.6. Fornecimento do Memorial descritivo como construído (“*As Built*”) da Solução instalada;

1.5.7 Os custos da instalação, da elaboração do projeto, do treinamento, bem como do fornecimento da infraestrutura deverão ser cobrados em uma única oportunidade e não deverão integrar os custos referentes à locação e manutenção dos equipamentos que serão mensais.

1.5.8. Os equipamentos e softwares fornecidos deverão contar com licença, garantia e suporte técnico durante todo o período de vigência do contrato, assegurando seu pleno funcionamento e a continuidade dos serviços contratados.

1.5.9. Os softwares, bem como suas respectivas licenças, que forem indispensáveis para a adequada execução dos serviços contratados, deverão ser fornecidos, garantindo plena operacionalidade e conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos.

1.5.10. Compõem e fazem parte integrante deste Termo de Referência os anexos abaixo relacionados:

1.5.10.1. Anexo I - Localização e Quantitativo de câmeras

1.5.10.2. Anexo II - Declaração de visita Técnica

1.5.10.3. Anexo III - Declaração de Renuncia de visita Técnica

1.5.11. Quadro geral : Quantitativo (Equipamentos, instalação e Serviços)

Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV- CFTV(locação / fornecimento de equipamentos e softwares, instalação, manutenção, configuração, realocação, treinamento)		
Item	Descrição	Quantidade

01	Câmera IP de CFTV ambiente interno (6mp)	48
02	Câmera IP de CFTV ambiente externo (6mp)	16
03	Par de radio elevador	02
04	Switch Ethernet 24 portas com suporte Power Ethernet - PoE	01
05	Estação de Monitoramento	02
06	Monitor TV LED 55"	02
07	Monitor TV LED 32"	01
08	Rack de 24 U	02
09	Elaboração de As Built do circuito de CFTV	01
10	Estação de Trabalho	01
11	Servidor para Software VMS de gerenciamento da Solução de CFTV	01
12	Servidor de gravação inteligente 16 canais + 8TB HDDs	04
13	Nobreak	04
14	Decodificador para videowall	01
15	Software de gerenciamento da Solução de CFTV	01
16	Treinamento de usuários (mínimo de 06 usuários)	01
17	OBS:- Os custos relacionados à infraestrutura, instalação, configuração dos equipamentos, treinamento a usuários, sistema e elaboração do projeto , As Built , serão cobrados em uma única parcela, não se aplicando a locação ou manutenção dos equipamentos, sendo certo que todos os itens instalados para infraestrutura passarão a integrar o patrimônio do Tribunal de Justiça Militar. - O regime de locação, compreende os equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva que integram o sistema CFTV IP, com a devida substituição de peças quando necessário. Além disso, incluem-se a atualização tecnológica, licenças, a realocação de componentes e todas as demais providências indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento do sistema, conforme estabelecido no presente termo. - O Ponto de rede INTERNO CAT-5E , ponto de rede EXTERNO CAT-5E , ponto elétrico, serão compatíveis com as demandas das câmeras.	

1.6. Descrição dos equipamentos/serviços incluídos na Solução Tecnológica do Circuito Fechado de TV (CFTV IP), que consiste na instalação, configuração e manutenção de câmeras com tecnologia IP do tipo indoor/outdoor para captação de imagens, visualização e gravação em equipamento local com possibilidade de monitoramento remoto pela central de monitoramento;

1.6.1. Locação e instalação de Câmeras fixas internas

Deverão ser oferecidas para locação e instaladas pela contratada **Câmeras IP CFTV** com capacidade de alcance de detalhes (reconhecimento) de imagem de no mínimo de 30m (trinta metros) do local de instalação para câmeras internas e 50m(cinquenta metros) para câmeras externas . Deverão ser instaladas nas áreas de circulação internas, externas, na garagem e no Datacenter. São características mínimas:

1.6.1.1. Locação e instalação de câmeras Internas fixa IP

1.6.1.1.1. Câmera de rede IP 6MP para vídeo monitoramento .

1.6.1.1.2. Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP67.

1.6.1.1.3. Deverá possuir tecnologia infravermelho, conservando o nível ideal de iluminação do ambiente. Distância mínima IR 30 metros;

1.6.1.1.4. Deverá ser nativamente IP (sem o uso de conversores);

1.6.1.1.5. Deverá possuir resolução mínima de 2944 x 1728;

1.6.1.1.6. Deverá possuir tecnologia de compressão otimizada, como H.265, Zipstream, (similar ou superior), otimizando o uso da largura de banda e armazenamento;

1.6.1.1.7. Deverá possuir 3D-DNR (Redução Digital de ruídos 3D) e WDR com 120dB;

1.6.1.1.8. Deverá suportar no mínimo 20 fps mesmo quando utilizando resolução total;

1.6.1.1.9. Deverá possuir tipo de luz suplementar , iluminador IR integrado de fábrica;

1.6.1.1.10. Deverá ser fornecida com no mínimo as seguintes vídeo análises habilitadas: Detecção de Intrusão, obstrução de imagem, Cruzamento de Linha e detecção de face, podendo as análises serem embarcadas na Câmera ou fornecidas com todas as licenças necessárias através de software;

1.6.1.1.11. O dispositivo deverá permitir a instalação de aplicativos, sejam eles desenvolvidos internamente ou por terceiros, viabilizando a criação de análises específicas conforme surgirem novas necessidades.

1.6.1.1.12. Deverá possuir Slot de cartão SD para gravação local no mínimo de 128 GB e deve ser fornecido com Cartão de 32GB classe 10;

1.6.1.1.13. Deverá possuir alimentação de 12VDC e entrada de alimentação POE;

1.6.1.1.14. Deverá suportar mais de 1 streaming de gravação.

1.6.1.1.15. Deverá possuir opções de lentes que possibilitem abertura horizontal a partir de 75°

1.6.1.1.16. Deverá ser fornecida com suporte de fixação e todos os adaptadores necessários.

Quantidade:48(quarenta e oito)

1.6.1.2. Locação e instalação de Câmeras externas ; Deverão ser instaladas na fachada das edificações, conforme especificações constante deste Termo de Referência.

1.6.1.2.1. Câmera varifocal de rede IP 6MP para vídeo monitoramento externa; Deverão ser oferecidas para locação, instalação, manutenção, câmeras CFTV com capacidade de alcance de detalhes (reconhecimento) de imagem mínimo de 50(cinquenta) metros do local de instalação.

1.6.1.2.2. Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos/externos, mínimo IP67 e IK10;

1.6.1.2.3. Deverá possuir tecnologia infravermelha, conservando o nível ideal de iluminação e nitidez do ambiente. Distância mínima IR de 50 metros;

1.6.1.2.4. Deverá ser nativamente IP (sem o uso de conversores);

1.6.1.2.5. Deverá possuir resolução de mínima de 2944 x 1728;

1.6.1.2.6. Deverá possuir tecnologia de compressão otimizada, como H.265, Zipstream (similar ou superior) , otimizando o uso da largura de banda e armazenamento;

1.6.1.2.7. Deverá possuir 3D-DNR ; Redução Digital de ruídos 3D e WDR 120dB (ou superior);

1.6.1.2.8. Lente 2.8-12mm (ou superior) Varifocal Motorizada;

1.6.1.2.9. Deverá suportar no mínimo 30 FPS mesmo quando utilizando resolução total;

- 1.6.1.2.10. Deverá possuir iluminador IR integrado de fábrica;
 - 1.6.1.2.11. Deverá ser fornecida com no mínimo as seguintes vídeo análises habilitadas: Detecção de Movimento, Intrusão de área pré-definida, Cruzamento de Linha pré-definida e Objetos Deixados/Removidos, podendo as análises serem embarcadas na Câmera ou fornecidas com todas as licenças necessárias através de software;
 - 1.6.1.2.12. O dispositivo deverá permitir a instalação de aplicativos, sejam eles desenvolvidos internamente ou por terceiros, viabilizando a criação de análises específicas conforme surgirem novas necessidades.
 - 1.6.1.2.13. Deverá possuir Slot de cartão SD para gravação local e ser fornecido com Cartão de no mínimo 32GB classe 10;
 - 1.6.1.2.14. Deverá ser fornecida com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
 - 1.6.1.2.15. Deverá possuir uma entrada e uma saída de alarme e de áudio no mínimo ;
 - 1.6.1.2.16. Deverá possuir alimentação de 12VDC e entrada de alimentação POE;
 - 1.6.1.2.17. Deverá suportar mais de 1 streaming de gravação;
- Quantidade: 16 (dezesseis)

1.6.2. - Locação e instalação de Switch Ethernet PoE 24 portas (mínimo)

Deverá ser oferecido para locação (e instalado) Switch Ethernet , 24 portas(mínimo) gigabit Ethernet – PoE , base T , com a seguinte especificações mínimas:

- 1.6.2.1. Permitir a instalação em rack de 19 polegadas;
 - 1.6.2.2. Deverá ser gerenciável através de, no mínimo, protocolos da camada de rede (Camada 3), permitindo configurações e monitoramento avançados.(suporta camada 3 protocolos) ;
 - 1.6.2.3. Possuir alimentação PoE de 370 W;
 - 1.6.2.4. Possuir fonte de alimentação interna auto-sense, operando entre 100 e 240 VAC;
 - 1.6.2.5. Deverá possuir no mínimo 24 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-T com conectores RJ-45, suporte à autonegociação e compatibilidade com PoE+.
 - 1.6.2.6. Deve ser compatível com montagem em rack padrão 19", incluindo kits de fixação.
 - 1.6.2.7. Capacidade de encaminhamento de pacotes (througput) de, no mínimo 95 Mpps
 - 1.6.2.8. Interface de gerenciamento através de navegador web, VLAN;
 - 1.6.2.9. Deverá ter uma capacidade de switching de, no mínimo, 128 Gbps, garantindo o processamento eficiente do tráfego de dados em todas as portas, com suporte a comunicação full-duplex para otimizar o desempenho da rede.
 - 1.6.2.10. memoria SDRAM 1gb (mínimo)
 - 1.6.2.11. Corrige falhas relacionadas a processos on line , sem interromper a operação da rede
- Quantidade: 01(um)

1.6.3. Locação e instalação de MONITOR/TV DE LED 55”

- 1.6.3.1. Deverá ser ofertado para locação e instalados monitores para o acompanhamento das imagens nas dependências do TJMMG, sala do GSI no andar térreo com as seguintes especificações mínimas:
 - 1.6.3.2.Deve possuir painel de LED (ou superior) de no mínimo 55” polegadas;
 - 1.6.3.3. Deve possuir tempo de resposta mínimo de 5 ms;
 - 1.6.3.4. Deve possuir conexão de entrada HDMI;
 - 1.6.3.5. Deve possuir resolução mínima de 4k ;
 - 1.6.3.6. Deverá possuir brilho de no mínimo 200 cd/m²;
 - 1.6.3.7. Deve ser fornecido com cabo HDMI e caso necessário extensor de cabo HDMI para até 20 metros;
 - 1.6.3.8. Deve possuir Alimentação 110-240 VAC;
 - 1.6.3.9. Deverá ser fornecido com suporte/pedestal com regulagem de altura.
- Quantidade: 02(dois)

1.6.4. Locação e instalação de MONITOR/TV DE LED 32"

- 1.6.4.1. Deve possuir painel de LED (ou superior) de no mínimo 32” polegadas;
 - 1.6.4.2. Deverá ser fornecido com suporte/pedestal com regulagem de altura.
 - 1.6.4.3. Saída: HDMI, USB
 - 1.6.4.4. Deve possuir resolução mínima de 4k ;
- Quantidade:01(um)

1.6.5. Locação e instalação de SERVIDOR DE GRAVAÇÃO INTELIGENTE

- 1.6.5.1. Gravação Inteligente 16 canais + 8TB HDDs
 - 1.6.5.2. Devera ser totalmente compatível com as câmeras;
 - 1.6.5.3. O servidor deverá possuir uma unidade de armazenamento com 8 TB de capacidade, utilizando HDDs específicos para vigilância, com suporte a gravação contínua 24/7.
 - 1.6.5.4. Deverá ser fornecido com no mínimo 8TB de capacidade de armazenamento, com os discos fornecidos projetados para sistemas de segurança que utilizam inteligência artificial.
 - 1.6.5.5. Capacidade de gravação e monitoramento : O servidor deverá ser capaz de suportar, no mínimo, 16 canais de vídeo simultâneos, compatíveis com câmeras IP (ja licenciado para esta quantidade de canais) capacidade de analise inteligente: O servidor de gravação NVR, equipado com recursos analíticos embarcados, deverá realizar simultaneamente a análise de até 8 pontos de monitoramento .
 - 1.6.5.6. O servidor deverá contar com mínimo de 02(duas) portas de rede Gigabit Ethernet para maior largura de banda e redundância.
 - 1.6.5.7. possuir entrada de energia 100a 240 VAC
 - 1.6.5.8. O servidor precisa estar acessível diretamente para os clientes remotos distribuídos pela rede.
 - 1.6.5.9. O servidor deverá ser acompanhado de um software de gerenciamento de vídeo (VMS), que permita o monitoramento em tempo real, configuração remota das câmeras e gravação das imagens.
 - 1.6.5.10. O servidor de gravação NVR com recursos analíticos integrados deverá ser gerido por meio do software de monitoramento de vídeo (VMS).
- Quantidade: 04(quatro)

1.6.6. Locação e instalação de SERVIDOR DE APLICAÇÃO

- 1.6.6.1. Deverá possuir, no mínimo, uma fonte de alimentação redundante com potência equivalente à fonte principal, garantindo alta disponibilidade e tolerância a falhas, assegurando continuidade operacional em caso de falha de uma das fontes.
- 1.6.6.2. Entrada de energia 100 a 240 VAC , 50/60Hz, com auto interruptor
- 1.6.6.3. Deverá possuir um processador Intel Xeon com no mínimo 8 núcleos (8C), cache de 12 MB e frequência mínima de 2.8 GHZ, ou superior, garantindo desempenho adequado para suportar aplicações exigentes e multitarefas.
- 1.6.6.4. Devera rodar em sistema operacional Microsoft Windows Server 2019, ou versão mais recente , ou superior
- 1.6.6.5. Deverá ser capaz de aumentar sua capacidade de armazenamento facilmente, adicionando mais discos ou recursos conforme necessário.
- 1.6.6.6. Devera suportar preferencialmente RAID 10, ou no mínimo RAID 0 ;
- 1.6.6.7. Memória RAM de 32Gb (ou superior), com possibilidade de expansão
- 1.6.6.8. Devera possuir no mínimo 02 (duas) portas Ethernet Gigabit;
- 1.6.6.9. Deverá ser um hardware projetado para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- 1.6.6.10. Deverá ser compatível com o padrão de racks de servidores de 19 polegadas.
- 1.6.6.11. Deverá contar com, no mínimo, dois discos SSD de 480 GB, dedicados ao armazenamento do sistema operacional, garantindo alto desempenho e velocidade nas operações de leitura e gravação.
- 1.6.6.12. Deverá permitir que usuários remotos, conectados a rede, acessem seus recursos diretamente de qualquer local.
- 1.6.6.13. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários, incluindo o kit de montagem em rack e todos os cabos de energia exigidos. Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários, incluindo o kit de montagem em rack e todos os cabos de energia exigidos.

Quantidade: 01(um)

1.6.7 Locação e instalação de GERENCIADOR VIDEOWALL

- 1.6.7.1. compatível com software
- 1.6.7.2. Possuir hardware dedicado para o processamento e distribuição de imagens em alta resolução; 1920 x 1080 pixels em cada saída (ou superior)
- 1.6.7.3. Ser compatível com monitores de videowall, permitindo ajuste e configuração de múltiplas telas em matriz.
- 1.6.7.4.Interface intuitiva e de fácil operação, permitindo configuração personalizada das telas.
- 1.6.7.5. Pelo menos 2 portas de rede Gigabit Ethernet, para comunicação de alta velocidade com servidores e câmeras IP.
- 1.6.7.6. No mínimo 4 saídas HDMI ou DisplayPort, com suporte a conexão de monitores profissionais.
- 1.6.7.7. Garantir alta disponibilidade e confiabilidade , com capacidade de operação 24/7

Quantidade: 01(um)

1.6.8. Locação e instalação de NOBREAK

- 1.6.8.1. NOBREAK 3000VA
 - 1.6.8.1.1. Deverá ser um equipamento robusto para proteção e fornecimento de energia ininterrupta, garantindo a operação contínua de servidores, estações de trabalho, equipamentos de segurança e outros dispositivos sensíveis, protegendo-os contra oscilações, quedas e interrupções na rede elétrica;
 - 1.6.8.1.2. Potencia nominal : 3000VA;
 - 1.6.8.1.3. Tensão : Bivolt automático (110/220V);
 - 1.6.8.1.4. Bateria :interna e/ou externa;
 - 1.6.8.1.5. Tipo onda: seniodal pura, garantindo compatibilidade com os equipamentos sensíveis;
 - 1.6.8.1.6. Certificação INMETRO e ANATEL garantindo conformidade com as normas de segurança.

Quantidade: 01(um)

1.6.8.2. NOBREAK 700VA

- 1.6.8.2.1. Deverá ser um equipamento de proteção e fornecimento de energia ininterrupta, garantindo o funcionamento contínuo e seguro de dispositivos eletrônicos sensíveis em caso de oscilações ou falhas na rede elétrica.
- 1.6.8.2.2. Potencia nominal: 700VA
- 1.6.8.2.3. Tensão de entrada : Bivolt automático
- 1.6.8.2.4. Proteções integradas contra sobregarga, subtensão, surtos elétricos e curto circuito
- 1.6.8.2.5. Bateria: interna se alta durabilidade, com recarga automática
- 1.6.8.2.6. Autonomia : mínimo 15 minutos
- 1.6.8.2.7. Tomadas: mínimo 04 tomadas padrão NBR14136
- 1.6.8.2.8. certificação INMETRO e ANATEL garantindo conformidade com as normas de segurança

Quantidade: 03(três)

1.6.9. Locação e instalação de ESTAÇÃO:

1.6.9.1 DE MONITORAMENTO

- 1.6.9.1.1 Deverá ser oferecido para locação e instaladas para Visualização das Imagens estação de monitoramento com a seguintes especificações mínimas:
- 1.6.9.1.2. Compatibilidade com os sistemas de vídeo monitoramento , incluindo integração com NVRs, VMS e gerenciadores de videowall.
- 1.6.9.1.3. Operação contínua (24/7) com componentes adequados para uso prolongado sem comprometimento do desempenho.
- 1.6.9.1.4. Pelo menos 2HDMI e 2 displayport, compatíveis com resoluções de até 4k para suporte a múltiplos monitores.
- 1.6.9.1.5. Deverá possuir no mínimo Processador Intel Core I7, 20MB de cache e 2,5 GHZ de frequência;
- 1.6.9.1.6. Memória RAM de no mínimo 16GB DDR4 , expansível para futuras atualizações.
- 1.6.9.1.7. Deverá rodar em sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior;
- 1.6.9.1.8. 1 SSD NVMe de no mínimo 512GB para o sistema operacional e aplicativos.

- 1.6.9.1.9. Deverá possuir placa de vídeo com no mínimo 02 saídas Display Port e/ou HDMI, podendo ser 01 saída de cada, e deverá vir acompanhada com adaptadores Display Port para HDMI;
 - 1.6.9.1.10. Deverá ser fornecido com mouse e teclado (preferencialmente sem fio) padrão ABNT2.
 - 1.6.9.1.11. Deverá possuir no mínimo 01 porta Gigabit 1000-Base T;
 - 1.6.9.1.12. Ser fornecido com no mínimo 02 (dois) monitores *Full HD* de 21.5 polegadas para 01(uma) estação ; 01(uma) tela 32" instalada na intendência , conectada a outra estação ;
 - 1.6.9.1.13. 01 monitor 32 polegadas (mínimo) , com suporte regulável , otimizados para visualização em ambientes de controle 24/7.
- Quantidade: 02(duas)

1.6.9.2 DE TRABALHO

- 1.6.9.2.1 Deverá ser oferecido para locação e instaladas para Visualização das Imagens estação de monitoramento com a seguintes especificações mínimas:
 - 1.6.9.2.2. Compatibilidade com os sistemas de vídeo monitoramento, incluindo integração com NVRs, VMS e gerenciadores de videowall.
 - 1.6.9.2.3. Operação contínua (24/7) com componentes adequados para uso prolongado sem comprometimento do desempenho.
 - 1.6.9.2.4. Pelo menos 2HDMI e 2 displayport, compatíveis com resoluções de até 4k para suporte a múltiplos monitores.
 - 1.6.9.2.5. Deverá possuir no mínimo Processador Intel Core I7, 20MB de cache e 2,5 GHZ de frequência;
 - 1.6.9.2.6. Memória RAM de no mínimo 16GB DDR4 , expansível para futuras atualizações.
 - 1.6.9.2.7. Deverá rodar em sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro ou superior;
 - 1.6.9.2.8. 1 SSD NVMe de no mínimo 512GB para o sistema operacional e aplicativos.
 - 1.6.9.2.9. Deverá possuir placa de vídeo com no mínimo 02 saídas Display Port e/ou HDMI, podendo ser 01 saída de cada, e deverá vir acompanhada com adaptadores Display Port para HDMI;
 - 1.6.9.2.10. Deverá ser fornecido com mouse e teclado (preferencialmente sem fio) padrão ABNT2.
 - 1.6.9.2.11. Deverá possuir no mínimo 01 porta Gigabit 1000-Base T;
 - 1.6.9.2.12. Ser fornecido com no mínimo 01 (um) monitores Full HD de 24” polegadas e ser ligado ao monitor TV LED 32”.
- Quantidade: 01 (um)

1.6.10. Locação e instalação de CONJUNTO DE RADIOS

- 1.6.10.1. Deverão ser fornecidos conjuntos de rádios para a transmissão de dados (vídeo) nos elevadores, atendendo aos seguintes requisitos mínimos e com foco na alta performance de rede:
 - 1.6.10.2. Frequência de operação: deverá operar na faixa de 5GHz;
 - 1.6.10.3.velocidade de transmissão: capacidade de alcançar até 12.5MBps;
 - 1.6.10.4. Ganho de antena: Mínimo de 15 dBi;
 - 1.6.10.5. Antenas: Multiple Tnput Multiple Output (MiMo) 2x2;
 - 1.6.10.6. Alimentação: PoE(Power over Ethernet) ou por fonte dedicada fornecida pela contratada, garantindo flexibilidade na instalação e redução da necessidade de cabos de energia adicionais;
 - 1.6.10.7. Temperatura de operação: O rádio deverá ser projetado para operar dentro da faixa de temperatura ambiente típica de elevadores, garantindo performance estável em condições variadas, de 0°C a 40°C (ou superior, conforme especificação técnica do equipamento);
 - 1.6.10.8. Durabilidade e confiabilidade : O sistema de rádio deve ser altamente durável e confiável, com alta resistência a vibrações e impactos, considerando o ambiente dinâmico dos elevadores.
- Quantidade: 02(dois)

1.6.11. Locação e instalação de Rack piso 24 U - Fornecimento e instalação de Racks de piso 24U (especificações mínimas):

- 1.6.11.1. Perfil de alumínio
 - 1.6.11.2. Laterais removíveis em chapa de aço
 - 1.6.11.3. Possuir bandejas internas
 - 1.6.11.4. Porta frontal visor em chapa acrílico, com fechadura e chaves;
 - 1.6.11.5. Profundidade 970mm (mínimo)
 - 1.6.11.6. Todos os cabos e conectores necessários para a interligação completa da solução proposta deverão ser fornecidos.
 - 1.6.11.7. Abertura inferior e superior para passagem de cabos com tampa removível;
 - 1.6.11.8. Deverá ser fornecido com todos acessórios de fixação incluindo kit de fixação dos equipamentos.
 - 1.6.11.9. Possuir acabamento em pintura eletrostática texturizada;
 - 1.6.11.10. Deverão ser fornecidas, no mínimo, 02 (duas) régua de energia no padrão 2P+T, cada uma com 05 tomadas.
 - 1.6.11.11. Todos os itens acima , para o perfeito uso, deverão ser fornecido com todos os acessórios , itens de fixação incluindo kit de fixação dos equipamentos quando necessários.
 - 1.6.11.12. Os sistemas serão instalados com alta confiabilidade, mantendo a estética e as características originais do ambiente, com restauração do acabamento, se necessário.
- Quantidade:02(dois)

1.6.12. LICENÇA SOFTWARE VMS

- 1.6.12.1. Possuir função Vídeo Wall;
- 1.6.12.2. Permite administrar várias câmeras e locais em um único sistema.
- 1.6.12.3.Possibilidade de acesso via web ou aplicativo móvel.
- 1.6.12.4.Permite monitoramento em tempo real e armazenamento de vídeos.
- 1.6.12.5. O sistema deve contar com uma interface centralizada de gestão, permitindo o compartilhamento de dados e a integração com diversos serviços.
- 1.6.12.6. Deve ser capaz de gerenciar através de licença serviços , para as câmeras em geral.
- 1.6.12.7. Deverá ser licenciado para os analíticos especificados nas câmeras deste termo de referência, incluindo leitura de placa para 03 (três) câmeras.
- 1.6.12.8. Deverá gerenciar e monitorar as imagens de todas as câmeras disponibilizadas, que precisam estar integradas a servidores de vídeo ou codificadores.
- 1.6.12.9. Deverá ser compatível com a instalação em plataformas virtualizadas (Exemplo: VM- Ware);

- 1.6.12.10. Deverá , possui versão para dispositivos móveis, compatíveis com plataformas IOS e Android, minimamente;
- 1.6.12.11. Deve ser compatível com as câmeras IP de 6MP especificadas no projeto , e ser capaz de receber, exibir e gravar imagens geradas pelas câmeras previstas neste Termo de referencia .
- 1.6.12.12. Atualizações e suporte técnico previstos no contrato.
- 1.6.12.13. Deverá controlar e visualizar imagens de todas às câmeras ofertadas e que deverão estar conectadas por servidores de vídeo ou codificadores;
- 1.6.12.14. Deve permitir a adição de dispositivos para gestão, monitoramento em tempo real, reprodução de vídeos gravados, recebimento e controle de alertas, além de suportar todas as funções analíticas definidas para as câmeras e servidores de gravação deste termo de referência.
- 1.6.12.15. O software de Gerenciamento deverá ser minimamente compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows Server 2019 ou superior, navegadores Internet Explorer 10 ou superior, Google Chrome 35 ou superior e Firefox 32 ou superior;
- 1.6.12.16. O sistema deve incluir um software com arquitetura Cliente/Servidor, proporcionando uma interface para gestão e monitoramento. O acesso poderá ser feito por meio de um cliente instalado em computadores locais ou remotos, permitindo a conexão a um único servidor ou a múltiplos servidores interconectados.
- 1.6.12.17. Deverá ser licenciado para atender todos analíticos e integrações desse termo de referência.
- 1.6.12.18. Deverá possibilitar o acompanhamento do deslocamento de cada pessoa dentro da área monitorada, durante um período de tempo.

1.6.13. DA INFRAESTRUTURA – Fornecimento da Infraestrutura necessária ao funcionamento da Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP); que inclui o fornecimento de eletrodutos, pontos de rede, elétricos, cabos, fios, régua de energia, nobreaks , tomadas, conectores, caixas de passagem, abraçadeiras e todo material que se fizer necessário ao pleno e perfeito funcionamento do sistema de CFTV, ainda que não descritos neste documento, que consiste em:

1.6.14. Fornecimento da infraestrutura para Ponto de Rede Interno até 90 metros (CAT-5e)

a) Deverão ser fornecidos e instalados Pontos de Rede (**CAT-5e**) de até 90 (noventa) metros e toda a infraestrutura necessária para instalação das câmeras, da Estação de Monitoramento e da TV de LED, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e perfeito funcionamento da Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), englobando os seguintes materiais: eletrodutos, cabos, rack, fios, conectores, tomadas, caixas de passagem, abraçadeiras e todos os materiais que se fizerem necessários ao pleno e perfeito funcionamento do sistema de CFTV, ainda que não descritos neste documento.

1.6.15. Fornecimento da infraestrutura para Ponto de Rede Externo até 90 metros (CAT-5e)

1.6.15.1. Fornecimento e instalação de pontos de rede **CAT-5e** até 90 (noventa) metros e toda a infraestrutura necessária para instalação das Câmeras de CFTV, incluindo todos os equipamentos e materiais necessários ao pleno e perfeito funcionamento da Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV), englobando os seguintes materiais: eletrodutos, cabos, fios, conectores, tomadas, caixas de passagem, abraçadeiras e todos os materiais que se fizerem necessários ao pleno e perfeito funcionamento do sistema de CFTV, ainda que não descritos neste documento.

1.6.16. Fornecimento da infraestrutura - Ponto Elétrico que deverá englobar todos os fios, cabos, eletrodutos, caixas de passagem, tampas, abraçadeiras e demais materiais e acessórios que se fizerem necessários à instalação do ponto elétrico conforme especificações mínimas abaixo:

- 1.6.16.1. Ponto elétrico deverá ser instalado a partir do quadro de distribuição mais próximo onde houver a necessidade de instalação;
- 1.6.16.2. Tomada elétrica padrão brasileiro NBR 14136;
- 1.6.16.3. Isolamento anti-chama;
- 1.6.16.4. Seção nominal de fios e cabos de 2,5mm a 4mm.

1.6.17. Treinamento de usuários do Sistema CFTV - Deverá ser ofertado pela contratada, um treinamento para no mínimo 06 (seis) servidores e/ou militares à disposição do TJMMG, para o correto manuseio e operação do sistema de vídeo monitoramento. O prazo para o início da realização do curso é de até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da instalação do sistema de CFTV, respeitada a conveniência da Administração do TJMMG treinamento deverá ser realizado nos ambientes do TJMMG em local e horário a serem definidos posteriormente.

- 1.6.17.1. O conteúdo do curso deverá abranger no mínimo os seguintes itens:
- 1.6.17.1.1. Visão geral do sistema;
- 1.6.17.1.2. Cadastro e alteração de usuários;
- 1.6.17.1.3. Como operar o sistema de Monitoramento;
- 1.6.17.1.4. Modos de operação – Equipamentos e software (inclusive remotamente);
- 1.6.17.1.5. Operação e configuração – Equipamentos e software;
- 1.6.17.1.6. Como visualizar imagens gravadas;
- 1.6.17.1.7. Como operar remotamente o sistema;
- 1.6.17.1.8. Como monitorar as imagens em tempo real;
- 1.6.17.1.9. Como alterar os parâmetros de gravação (inclusive remotamente);
- 1.6.17.1.10. Como comandar o salvamento de imagens permanentemente (para o caso de investigação de ocorrências);
- 1.6.17.1.11. Procedimentos a serem adotados em caso de alertas;
- 1.6.17.1.12. Noções de Manutenções Preventivas;
- 1.6.17.1.13. Aula prática.

1.6.18. DA INSTALAÇÃO/ CONFIGURAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

1.6.18.1. Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura eventualmente necessários, serão executados pela CONTRATADA, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados;

1.6.18.2. Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema até seu recebimento. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação e testes, inclusive obras civis, se houver;

1.6.18.3. Os serviços de infraestrutura consistirão no fornecimento e instalação de racks, cabos, tubulações, caixas de passagem, conexões, conectores, tomadas, espelhos e instalação completa dos dispositivos e cabeamentos necessários para fixação e funcionamento dos equipamentos e acomodação dos condutores elétricos e de sinal para os pontos de câmeras e dos gravadores de imagens (NVRs).

1.6.18.4. Todo o cabeamento estruturado fornecido deverá ser do tipo CAT-5e, incluindo cabos, conectores, tomadas, Path Panel's e qualquer outro item de cabeamento utilizado. Deverá ser utilizado o mesmo tipo de tomadas e espelhos e canaletas metálicas padrão da edificação.

1.6.18.5. A infraestrutura para a interligação de todas as câmeras, bem como para a instalação do(s) switch(es) e dos NVRs será de responsabilidade da CONTRATADA, e deverá ser desenvolvida de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis.

1.6.18.6. Poderá ser utilizada parte da infraestrutura de rede (eletrocalhas e eletrodutos) já existente no prédio do TJMMG para interconexão entre as câmeras, os DVRs e o(s) switch(es), onde for aplicável.

1.6.18.7. Devem ser seguidas as normas para cabeamento estruturado CAT5e para nortear a implementação de todo o sistema, além das especificações técnicas e detalhes esquemáticos disponibilizados pelo TJMMG.

1.6.18.8. As instalações elétricas deverão ser executadas obedecendo às especificações técnicas em conformidade com as prescrições da norma NBR-5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão) e demais normas vinculadas.

1.6.18.9. Não serão permitidas, em nenhuma hipótese, emendas de cabos no interior dos eletrodutos.

1.6.18.10. Os cabos devem ser lançados em infraestrutura adequada, conforme as normas de instalações pertinentes. Não será permitido o lançamento de cabos soltos, desprotegidos sobre lajes ou forros.

1.6.18.11. Ao final do serviço, todos os pontos de acabamento afetados deverão ser recompostos ao seu estado original sem impacto visual para a edificação, devendo a contratada, realizar a recomposição do ambiente tais como: piso, forro, gesso e pintura de paredes, que por ventura sejam danificados durante o processo de instalação.

1.6.18.12. A contratada deverá providenciar a imediata correção em reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os danos estruturais causados pela instalação, ou adaptação para instalação do produto.

1.6.18.13. Após concluir os serviços de instalação, a CONTRATADA deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da CONTRATANTE.

1.6.18.14. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a CONTRATADA implantar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a aperfeiçoar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.

1.6.18.15. Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

1.6.18.16. Este item descreve a execução dos seguintes serviços a serem executados pela CONTRATADA:

a- Montagem de Rack com todos os acessórios e kits de rack;

b- Conexão em Ponto de Energia Elétrica;

c- Instalação de Ponto de Rede Estruturado Categoria 5 com infra galvanizada leve ¾ para às câmeras;

d- Conexão em Ponto de Energia Elétrica;

e- Instalação, configuração de softwares;

1.6.18.17. Entende-se por configuração todo o processo de ajuste e personalizar dispositivos de hardware ou software para atender a requisitos específicos de funcionamento. Isso inclui a instalação, parametrização, adaptação e ajuste de componentes como computadores, câmeras, servidores, roteadores, ou sistemas operacionais, e outros itens ainda que não descritos neste documento, de forma a garantir que eles operem corretamente e de acordo com as necessidades do usuário ou da rede em que serão utilizados.

1.6.18.18. A instalação e configuração dos equipamentos deve prever todos os cenários possíveis. Para isso se recomenda a vistoria técnica, eximindo o TJMMG de custos adicionais posteriores;

1.6.18.19. Todos os materiais, sistemas e equipamentos serão instalados de maneira a garantir alto grau de confiabilidade, preservando a estética do ambiente e suas características originais, reconstituindo o acabamento quando necessário.

1.6.18.20. Os materiais utilizados deverão ser de primeira linha, atendendo às normas técnicas vigentes e garantindo a conformidade com os padrões de qualidade e segurança exigidos.

1.6.18.21. Não será permitido adaptação, quebra, perfuração na estrutura (piso, parede, parte elétrica, e demais estruturas) do prédio sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e imóvel anexo sem prévia consulta e autorização do funcionário responsável pelo almoxarifado do TJMMG indicado pela gerência Administrativa para acompanhar o serviço.

1.6.18.22. Elaboração de “*As Built*” : Elaboração que contemple o sistema de CFTV em projeto elétrico já existente na sede do TJMMG, devendo conter a descrição e localização dos pontos:

a) Quando da apresentação pelo CONTRATANTE, de projetos eletrológicos previamente executados, deverá a CONTRATADA diferenciar nos desenhos técnicos as infraestruturas existentes das novas instalações.

b) Deverão conter locação dos pontos de CFTV utilizando legendas específicas.

c) Deverá apresentar uma cópia em meio digital e formato aberto e pelo menos duas cópias no formato papel, uma para a equipe de execução e outra para a equipe de fiscalização do contrato.

1.6.19. EXECUÇÃO DAS TUBULAÇÕES DA INFRAESTRUTURA

1.6.19.1 - Por se tratar de um sistema de segurança susceptível a atos de vandalismo, toda a infraestrutura deverá ser executada tendo como premissa básica a adoção de medidas que dificultem ao máximo a possibilidade de interrupção dos cabos elétricos ou de sinal do sistema. Não será permitido, portanto, a existência de condutores expostos, mesmo que nos trechos de ligação dos elementos dos sistemas, tais como câmeras e outros.

1.6.19.2 - A infraestrutura de distribuição dos condutores deverá ser feita a uma altura mínima de 2,50 m do piso como forma de minimizar as chances de acesso às mesmas sem a utilização de equipamentos específicos.

1.6.19.3 - Toda infraestrutura de tubulação necessária à implementação do Sistema deverá ser executada em aço galvanizado, com eletrodutos instalados de forma aparente pelas paredes ou teto, ou instalados sobre forros, quando houver.

1.6.19.4 - Os eletrodutos deverão ser fixados a cada metro através de abraçadeira tipo “D” com cunha.

1.6.19.5 - Deverão ser utilizados condutores múltiplos que funcionarão como caixas de saída ou passagem.

1.6.19.6 - Os eletrodutos aparentes deverão ser adequadamente alinhados com as paredes e teto, observando-se prumo, nível e esquadro, a menos que expressamente indicado de outra forma em desenho técnico.

1.6.19.7 - Não serão permitidas curvas com ângulos maiores que 90 graus. Onde houver necessidade de curvas ou grupos paralelos de eletrodutos, estes deverão ser curvados de modo a formarem arcos concêntricos, mesmo que sejam de diâmetros diferentes. O número máximo de curvas entre caixas deverá ser de duas. Deverão ser obrigatoriamente usadas curvas pré-fabricadas em todas as mudanças de direção.

1.6.20. Os custos relacionados à infraestrutura, instalação, configuração dos equipamentos, treinamento a usuários, sistema e elaboração do projeto, As Built, serão cobrados em uma única parcela, não se aplicando a locação ou manutenção dos equipamentos, sendo certo que todos os itens de infraestrutura descritos nos subitens 1.6.13 a 1.6.19 passarão a integrar o patrimônio do Tribunal de Justiça Militar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a iminente conclusão do contrato vigente e a necessidade contínua de aprimoramento na gestão da segurança pessoal e patrimonial, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para fornecer uma solução tecnológica de monitoramento do tipo CFTV Digital IP. Essa medida visa garantir a continuidade dos serviços habituais de vigilância por meio de imagens nas dependências internas e externas do TJMMG.

2.2. A contratação trará benefícios à administração pública, pois a locação desse serviço possibilita a constante atualização das tecnologias empregadas, garantindo o uso de equipamentos modernos e bem conservados. Além disso, elimina a necessidade de alocação de recursos orçamentários para aquisição e estocagem de peças e insumos, bem como para a manutenção de mão de obra especializada.

- 2.3.O monitoramento por câmeras assegura a segurança do ambiente, prevenindo incidentes como invasões, furtos, vandalismo e demais ocorrências que possam comprometer a integridade do patrimônio e das pessoas. O serviço é imprescindível para garantir a vigilância permanente, permitindo a detecção e resposta rápida a eventos de risco, além da geração de registros visuais que auxiliam em pesquisas, auditorias e demais necessidades voltadas à segurança.
- 2.4. A implementação do CFTV Digital IP possibilita a fiscalização simultânea de diversas áreas, otimizando o uso de recursos humanos e promovendo uma vigilância mais eficiente e estratégica. A manutenção e atualização dos equipamentos garantem a qualidade das imagens e o funcionamento contínuo do sistema.
- 2.5. Diante da importância da implantação do CFTV Digital IP para a melhoria da segurança patrimonial e pessoal da sede da Justiça Militar e considerando que essa demanda está em conformidade com os normativos vigentes sobre segurança nas dependências do Poder Judiciário, a contratação da locação dos equipamentos mostra-se viável e necessária.
- 2.6. O objetivo principal é assegurar a proteção das pessoas e do patrimônio por meio da instalação, manutenção e atualização de câmeras de segurança, aliadas a um monitoramento contínuo. A centralização da vigilância permite o acompanhamento simultâneo de diferentes áreas, reduzindo custos operacionais e possibilitando uma resposta mais ágil e estratégica a eventuais ocorrências. Esse modelo também contribui para a eficiência da fiscalização e a melhoria da tomada de decisões, ampliando a segurança geral.
- 2.7. A não contratação desse serviço pode resultar em vulnerabilidades de segurança. Sem um sistema de monitoramento eficiente, a fiscalização de diferentes áreas dependeria exclusivamente da presença física de equipes, o que aumentaria os custos operacionais e reduziria a capacidade de resposta rápida a incidentes. Assim, a implementação da solução de CFTV Digital IP se apresenta como uma medida essencial para a manutenção da segurança no TJMMG.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido/serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente/prestar o serviço de forma independente.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1 Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, restritas aos serviços de reposição dos pisos e paredes eventualmente danificados , instalação do produto e cabeamento.

3.3.1.1. Os serviços de instalação de equipamentos, cabeamento e reposição de pisos e paredes eventualmente danificados são considerados obrigações acessórias e de menor complexidade técnica, cuja execução não compromete a finalidade precípua do contrato nem representa parcela significativa do objeto em termos financeiros ou tecnológicos. A sua subcontratação visa permitir maior agilidade e eficiência na execução contratual, sem prejuízo à fiscalização, à responsabilidade técnica e à qualidade final dos serviços prestados.

3.3.1.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.3.1.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3.2. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

3.3.3. Os serviços subcontratados serão de inteira responsabilidade da Contratada, quanto ao ônus e perfeição técnica, respondendo por qualquer falha na execução dos serviços ou por emprego de peças inadequadas.

3.3.4. O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado.

3.3.5. As empresas subcontratadas serão pagas diretamente pela CONTRATADA.

3.3.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.3.7. A subcontratação não exime o Contratado e o subcontratado das obrigações e responsabilidades decorrentes da licitação e da contratação.

3.4. Da sustentabilidade

3.4.1. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

3.4.1.1. Materiais recicláveis: Optar por equipamentos fabricados com materiais recicláveis ou de origem sustentável, reduzindo a demanda por recursos naturais não renováveis.

3.4.1.2.Eficiência energética: Priorizar equipamentos com baixo consumo de energia durante o uso.

3.4.1.3. Descarte adequado : A empresa deverá aplicar reciclagem e descarte adequado de equipamentos eletrônicos, principalmente no que se refere à logística reversa.

3.4.1.4. Redução de substâncias tóxicas: utilização de produtos atóxicos, ou, quando não disponíveis no mercado , de menor toxicidade.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da vedação de utilização de marca ou modelo

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da exigência de carta de solidariedade

3.7.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Garantia da execução do contrato

3.8.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.9. DA VISTORIA (VISITA TECNICA)

3.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços e entrega do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.9.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 05(cinco) dias úteis antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.9.5. A vistoria será acompanhada por pelo menos 01(um) servidor, designado no momento da vistoria e será realizada nas seguintes condições:

3.9.5.1. Deverá ser agendada de segunda a sexta- feira , no mínimo 24h(vinte e quatro horas) de antecedência , no horário de 08:00h as 17:00h através do número (31) 3274-1566 (ramal 528) .

3.9.6. Fica estipulado que a visita técnica aos locais destinados à instalação das câmeras de CFTV é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada. A não realização da visita, seja por recusa ou qualquer outro motivo, exime o Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMMG) de qualquer responsabilidade quanto a questionamentos futuros sobre as condições do local, a distribuição e os pontos de instalação das câmeras. A contratada não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou apresentar reclamações relacionadas à infraestrutura ou aos locais definidos após a ausência na visita técnica.

3.9.6.2. A distribuição e os locais específicos para a instalação das câmeras de CFTV serão definidos pelo Gabinete de Segurança Institucional (GSI) do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMMG), de acordo com as necessidades de segurança e monitoramento das áreas a serem atendidas. Durante a visita técnica, será apresentado à empresa contratada o modelo esquemático do sistema, contendo a distribuição das câmeras e os pontos de instalação, que deverão ser seguidos conforme as orientações do GSI. A empresa deverá assinar o atestado de comparecimento, confirmando sua presença e ciência sobre os locais e o modelo, para garantir a execução conforme as diretrizes estabelecidas.

3.9.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: A empresa vencedora deverá entregar todos os equipamentos e softwares componentes da Solução Tecnológica de CFTV, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. O fornecimento, instalação total dos equipamentos, a implantação dos softwares e treinamentos de operação deverão ser realizados e concluídos em até 60 (sessenta) dias corridos. Ou seja, o sistema deverá estar em pleno funcionamento após esse período.

4.1.1.1.2. A pedido da contratada, o prazo de entrega poderá ser prorrogado por até 30 dias corridos (a critério do Contratante) caso ocorra atraso na produção e/ou entrega dos produtos pelo fabricante.

4.1.1.1.3. O requerimento de prorrogação do prazo para a entrega do objeto deverá ser formalmente encaminhado à Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais (TJMMG), devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do término do prazo originalmente estabelecido para o cumprimento da obrigação, ficando a critério do TJMMG a sua aceitação.

4.1.1.1.4. A CONTRATADA será responsável pela substituição de quaisquer materiais que apresentem defeitos ou que não atendam às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e encargos relacionados à substituição dos materiais, garantindo que os novos itens atendam integralmente aos requisitos previamente definidos.

4.1.1.1.4.1 .Os serviços ou produtos entregues com defeitos, ou em desacordo com a solicitação do Tribunal, deverão ter a reparação ou substituição sem ônus para o Tribunal, no prazo máximo de 05 dias corridos, contados a partir da comunicação do defeito pelo Tribunal, ressalvado que, a critério do Tribunal, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e acordado entre as partes.

4.1.1.1.5. A CONTRATADA deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismos e problemas naturais, e para os problemas decorrentes de falhas técnicas;

4.1.1.1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, uma equipe técnica qualificada para a manutenção integral e o suporte da solução implementada.

4.1.1.1.7. Para funcionários da CONTRATADA que que venha a prestar o serviço, será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela CONTRATADA;

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. Os serviços serão solicitados pelo Tribunal de Justiça Militar, exclusivamente, por e-mail e telefone.

4.1.1.2.2. O período compreendido para execução dos serviços será de 8hs as 17hs, em dias úteis de expediente.

4.1.1.2.3.Excepcionalmente, justificado pela urgência do serviços, à critério do Contratante , poderão ser feitas solicitações de serviços a serem executados fora dos dias e horários mencionados.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

4.1.1.3.1. A contratada deverá prestar suporte técnico contínuo, em regime de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana (24x7), durante toda a vigência do contrato, a fim de assegurar a operacionalidade permanente da solução de segurança eletrônica implantada.

4.1.1.3.2. O suporte técnico e a assistência deverão abranger tanto a manutenção física quanto lógica dos equipamentos, incluindo, entre outras atividades, a realização de testes de funcionamento, a detecção de falhas e a execução das respectivas correções, independentemente da natureza do defeito identificado. Ressalte-se que os custos decorrentes da prestação destes serviços deverão estar inclusos na composição de preços da locação e da manutenção do sistema, não sendo admitido qualquer custo adicional ao contratante para sua execução.

4.1.1.3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar/fornecer número de telefone, e-mail, celular ou outro meio para atendimento às solicitações de manutenção nos equipamentos, que deverá funcionar de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.1.1.3.4. Os atendimentos aos chamados técnicos serão realizados através de atendimento “on site”, o mesmo deverá ser prestado de acordo como o nível de severidade abaixo:

4.1.1.3.5. Níveis de Severidade dos Chamados :

1 - Alto : Serviços e Equipamentos diretamente relacionados à Central de Monitoramento: Servidores e falhas graves em câmeras;

2- Médio : Serviços com indisponibilidade parcial: Falhas médias em câmeras e servidores.

3- Baixo: Serviços indisponíveis com baixa importância, alarmes e avisos de equipamentos, insatisfações, críticas ou dúvidas.

4.1.1.3.5.1. Tempo para atendimento dos chamados - Acordos de Níveis de Serviço;

NÍVEL DE SEVERIDADE	TIPO DE OCORRÊNCIAS	PRAZO DE ATENDIMENTO
1- Alto	- Interrupção total da solução;- Sistema inativo ou Indisponível;- Usuários da solução impedidos de executar as suas tarefas;-Solução inoperante ou severamente degradada;- Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras localizadas em local estratégico para a segurança do órgão.	- 02(duas) horas para início de Atendimento;- 08 (oito) horas para solução.
2- Médio	- Interrupção parcial do serviço;- Sistema ativo, porém, com interrupções repetitivas;- Indisponibilidade de informações;- Desempenho degradado.- Interrupção de gravação de imagens de uma ou mais câmeras.	- 12 (doze) horas para início d Atendimento;- 24 (vinte e qua para solução.
3 - Baixo	-Erros constantes;- Baixo desempenho ou desempenho moderadamente degradado;- Problemas intermitentes;- Problemas com uma das câmeras ,localizada em área de menor criticidade;- Problemas que necessitam de ajustes ou otimizações, ou suporte para uso da Solução de CFTV.	- 24 (vinte e quatro) horas par Atendimento;- 72 (setenta e d para solução.

- 4.1.1.3.5.2. Este prazo poderá ser prorrogado em casos justificáveis, desde que o Contratado apresente uma justificativa adequada e aceite pelo Contratante.
- 4.1.1.3.6. Entende-se por término de atendimento a disponibilidade da solução para uso em perfeitas condições de funcionamento;
- 4.1.1.3.7. O nível de severidade será informado pelo TJMMG;
- 4.1.1.3.8. O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério do TJMMG, caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;
- 4.1.1.3.9. A manutenção preventiva do sistema deverá ser realizada de forma periódica, com a realização de no mínimo uma visita semestral, em quantidade de horas suficientes para cumprir o escopo básico de manutenção;
- 4.1.1.3.10. O início do atendimento será considerado no momento da abertura do chamado, ou seja, no instante em que a solicitação feita pelo Contratante for registrada no sistema de atendimento. A partir desse momento, será contado o prazo para solução das demandas, conforme os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 4.1.3.10.1. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação da restauração do funcionamento do mesmo por um servidor do GSI ou da Gerência de Informática e o término do atendimento se dará mediante a disponibilidade do equipamento para uso, em perfeitas condições de funcionamento, no mesmo local em que está instalado.
- 4.1.1.3.11. A Contratada deverá manter ao longo do contrato, equipe técnica especializada para completa manutenção e suporte da solução de CFTV implantada;
- 4.1.1.3.12. A Contratada deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais até o limite de 5% do total de câmeras e respectivas estruturas de fixação das mesmas em casos de vandalismos e problemas naturais, e em qualquer quantidade para os problemas decorrentes de falhas técnicas;
- 4.1.1.3.13. Caso a quantidade de equipamentos a serem trocados por danos de vandalismo e problemas naturais for maior que 5% do total de câmeras, deverá a contratante providenciar aditivo de contrato para reposição da mesma. Os valores de reposição serão idênticos ao do valor do bem, comprovando-se por meio de documentos fiscais.
- 4.1.1.3.14. A manutenção corretiva , a Contratada deverá realizar substituição de peças , componentes eletrônicos e demais itens defeituosos além de todos os reparos necessários para o restabelecimento do sistema e equipamentos, quando o correr falhas em relação ao monitoramento.
- 4.1.1.3.15. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo a substituição de peças, atualizações de sistema, adequações de infraestrutura e demais serviços necessários ao pleno funcionamento, ainda que não expressamente mencionados, será de responsabilidade da Contratada, sem custos adicionais ao Contratante , por estar inteiramente incluída no valor mensal contratado.
- 4.1.1.3.16. Qualquer interrupção programada para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e atualização/substituição de softwares , desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicado ao contratante por e- mail com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, e somente será realizada com a concordância da Contratante.
- 4.1.1.3.17. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas pela Contratada, é de sua total responsabilidade os custos com seus funcionários e o uso de uniformes, crachás e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.
- 4.1.1.3.18. A contratada deverá atender prontamente quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pelo GSI , como :
- 4.1.1.3.19. Informar e esclarecer ao Órgão Gestor, sempre que houver quaisquer ocorrências de irregularidade, a respeito da execução dos serviços.
- 4.1.1.3.20. Reportar-se ao responsável pela fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- 4.1.1.3.21. O prestador de serviços deverá manter as imagens geradas pelas câmeras, ininterruptamente, devendo permanecer disponíveis por no mínimo 30 (trinta) dias;
- 4.1.1.3.22. O sistema deve oferecer capacidade suficiente de armazenamento, garantindo a gravação contínua das imagens, com backup adequado e retenção de dados por períodos pré-determinados , com possibilidade de exportação.
- 4.1.1.3.23. Poderão ser realizadas mudanças nas posições das câmeras , sem adicional de custos, a medida que o serviço não implique aos gastos (tubulações e cabos) superiores a 30 metros por câmera.
- 4.1.1.3.24. A CONTRATADA garantirá na totalidade de seu funcionamento pleno pelo prazo da vigência do contrato, contados da data de aceite definitivo da implantação da solução;
- 4.1.1.3.25. Elaborar e fornecer a CONTRATANTE, e manter atualizado, manual técnico detalhado sobre a instalação, a arquitetura tecnológica, a configuração completa da solução em até 45 dias após a assinatura do contrato;

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

- 4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Rua Tomaz Gonzaga, nº 686 e 668- Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, em dias de expediente , de segunda a sexta-feira , no horário de 08:00h as 17:00h .
- 4.2.2. O agendamento devera ser realizado o contato através do numero (31) 3274-1566/ramal 528 ou por e mail pela caixa de mensagem gsi@tjmmg.jus.br .
- 4.2.3. caso seja necessário agendamento fora dos dias e horários de expediente (conforme item 4.2.2) , a critério do tribunal, poderá ser realizado agendamento aos finais de semana e feriados e horário adverso , dependendo da urgência e necessidade do serviço.

4.3. Dos materiais a serem disponibilizados:

- 4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de Referência, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o pleno e correto funcionamento , promovendo suas substituições quando necessário.
- 4.3.1.1. Todos os equipamentos necessários ficarão a cargo do fornecedor, como: câmeras, servidores de gravação, monitores, estação de trabalho, switches e os acessórios como: suportes para fixação, cabos, caixas de proteção contra eventos atmosféricos (chuvas e raios) e vandalismo, energia elétrica, monitores TV, nobreak , softwares entre outros, ou seja, toda infraestrutura e os equipamentos que estabelecem um padrão e primam pela qualidade da imagem.

4.4. Do Regime de Execução:

- 4.4.1. O regime de execução do contrato será **empreitada por preço global**, onde o valor total do contrato será previamente estabelecido, considerando todas as atividades e serviços envolvidos na execução do objeto contratado.
- 4.4.2. O regime de execução do contrato será por preço global mensal de locação e valor global de instalação .
- 4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

- 5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.1.1.1 Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento às exigências contratuais, no prazo de até 10(dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.11. Todos os equipamentos que compõem a Solução Tecnológica de CFTV IP deverão ser novos, de primeiro uso, entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, acompanhados dos respectivos manuais, e em perfeitas condições de funcionamento, de modo a assegurar sua adequação técnica e segurança operacional, sob pena de rejeição no recebimento definitivo.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10(dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço/produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços/entrega do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

5.2.5. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.6. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

5.2.6.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

5.2.6.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

5.3. Do pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado, através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. Os serviços serão pagos da seguinte forma ;

a) em parcela única no que se refere aos serviços de instalação de infraestrutura;

b) mensalmente, no que se refere aos serviços de locação e assistência técnica dos equipamentos;

5.3.1.2. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal e declaração de conferência emitida pelo Fiscal do Contrato.

5.3.1.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, e o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da reapresentação do documento corrigido e validado pelo CONTRATANTE.

5.3.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. O documento fiscal deverá ser emitido pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.3.7. Nenhum pagamento será efetuado no ato do fornecimento/prestação do serviço.

5.3.8. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução do objeto.

5.3.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.3.10. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

5.3.11. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 5.3.11.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.3.11.2. Deixou de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- 5.3.11.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. As comunicações entre o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.4. O Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.5. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.1.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
- 6.2.9. O fiscal do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.2.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de pagamento.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato.
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais.
- 6.3.6. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.4. Do Preposto

- 6.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2 Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

- 7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. Da Amostra

- 7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC)

- 7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Da Qualificação Técnico-Operacional

- 8.1.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.
- 8.1.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, tal como o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), o Conselho Regional e Federal dos Técnicos Industriais (CRT/CFT), ou outro conselho profissional legalmente habilitado para regular as atividades previstas no objeto contratual, em plena validade.
- 8.1.3. Deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/ prestação de serviços similares de características equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 50 % (cinquenta por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.3.1 Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- 8.1.3.2. Os atestados deverão conter:
- 8.1.3.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).
- 8.1.3.2.2. Local e data de emissão.
- 8.1.3.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- 8.1.3.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.
- 8.1.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor
- 8.1.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.1.3.5. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de objeto pertinente e compatível em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), registrada(s) na entidade profissional competente (CREA, CFT ou outro conselho legalmente habilitado para fiscalização da atividade), conforme o caso.
- 8.1.3.6. Será (ão) considerado (s) compatível (is) em características com o objeto ora licitado o (s) atestado(s) de capacidade técnica que comprovar (em) que a licitante executa ou executou de maneira concomitante por pelo menos 12 (doze) meses ininterruptos de atuação, serviços de locação ou prestação de serviço, instalação, Manutenção, monitoramento sistema de CFTV.
- 8.1.3.7. Deverá ser comprovado obrigatoriamente, os seguintes quesitos, admitindo-se a soma de atestados:
- 8.1.3.8. Execução de serviços de infraestrutura física, rack e switch.
- 8.1.3.9. Fornecimento, Instalação e manutenção de equipamentos de vídeo monitoramento, contendo pelo menos 01 (uma) central de monitoramento, 01 (um) servidor de gravação de imagens, nobreak, televisores, software VMS e estação de monitoramento;
- 8.1.3.10. Instalação, configuração e manutenção no limite de até 50% das câmeras previstas no escopo da contratação (no máximo 32 câmeras IP) .
- 8.1.3.11. A licitante vencedora deverá apresentar certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao conselho profissional competente, a exemplo do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou outra entidade legalmente habilitada para fiscalizar a atividade, contendo, no mínimo, a indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico, com atribuições compatíveis com o objeto da contratação.
- 8.1.3.12.O Responsável Técnico (RT) da execução indicado na Certidão de Acervo Técnico apresentada deverá comprovar vínculo com a licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

8.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.2.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.2.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG: Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento) do valor do lance vencedor.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do contratante

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/prestado, para que seja por ele substituído, reparado, reconstruído, removido ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto/ Oa efetiva prestação de serviço deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues/os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos/ da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto/à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto / a realização do serviço.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do contratado

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990. 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/ os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado;
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.4. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.5. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado ou o licitante que:

10.5.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.5.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.5.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.5.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.5.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.5.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.5.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.5.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.5.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.5.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.5.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.5.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.6. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.6.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.5.2 a 10.5.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.5.8 a 10.5.12, bem como nos subitens 10.5.2 a 10.5.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6.4. Multa:

10.6.4.1. Moratória de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.6.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nos subitens 10.5.1 a 10.5.3, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento não realizado / serviço não executado, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.6.4.3. Compensatória no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.

10.7. As sanções previstas nos subitens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.13. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.13.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.13.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.13.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.15. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.18. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$815.000,00 , conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente.

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO IA

Câmeras – Internas	
Andar	Qtd
6º	06
5º	04
4º	04
3º	04
2º	05
1º	07
Térreo	07
Garagem	10
Total	48

Câmeras – Externas Edifício sede e imóvel (anexo)	
Local	Qtd
TJMMG e imóvel Anexo	16
Total	16

Câmeras: Internas + Externas Edifício sede e imóvel (anexo)	
Câmeras	Qtd
Internas	48
Externas	16
Total	64

ANEXO IB

ATESTADO DE VISTA TÉCNICA

Processo SEI nº: 24.0.000001271-4

Processo de Compra SIAD: 1051005 - 83/2025

Nº do Pregão: 11/2025

Objeto: Aquisição de serviço de locação de câmeras de CFTV

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº, localizada no endereço, realizou visita técnica nas dependências do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG e imóvel anexo, na data de/...../2025, com o objetivo de analisar as condições necessárias para a elaboração da proposta de locação de câmeras de CFTV, conforme especificações do processo de aquisição em andamento.

Com o intuito de garantir pleno conhecimento dos pontos de instalação e demais exigências técnicas, durante a visita, foram apresentadas os locais e pontos estratégicos para a instalação das câmeras de CFTV, indicando as áreas de cobertura e as condições técnicas necessárias para o adequado funcionamento do sistema de segurança. A empresa foi orientada quanto às especificidades do ambiente e aos requisitos técnicos exigidos para atender ao objeto do processo licitatório.

Este atestado é emitido para fins de comprovação da visita técnica no âmbito do processo de aquisição de serviços mencionados, nos termos da legislação vigente.

Belo Horizonte, ... de de 2025.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo:.....

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

ANEXO IC

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Processo SEI nº: 24.0.000001271-4
Processo de Compra SIAD: 1051005 - 83/2025
Nº do Pregão: 11/2025

Objeto: Aquisição de serviço de locação de câmeras de CFTV

Pela presente, a empresa.....inscrita no CNPJ sob nº....., localizada no endereço.....,tel, e mail declara, para os devidos fins, que renuncia à participação na visita técnica prevista para o processo licitatório em andamento, referente à aquisição de serviço de locação de câmeras de CFTV, no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG.

A empresa informa que opta por não realizar a visita técnica, ciente de que esta renúncia não impedirá sua participação no processo licitatório, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Esta declaração é emitida com o objetivo de formalizar a decisão de não comparecimento à visita técnica prevista, conforme o disposto no processo licitatório.

Belo Horizonte, ... de de 2025.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Cargo:.....

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para o monitoramento e gravação das imagens, incluindo o serviço de configuração, manutenção e toda Infraestrutura necessária por um período de 60 (sessenta) meses, no Edifício sede e imóvel/espaco anexo da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situados na Rua Tomaz Gonzaga nº 686 e nº 668 , Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

Nº do Lote	LOTE ÚNICO
Valor total do Lote:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço:	
E-mail:	
Telefone/Fax:	
Nome do Representante legal:	
CPF do Representante Legal	

LOTE ÚNICO									
LOTE	ITEM	CODIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO /MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
1	1.1	000004340	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA	Prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para o monitoramento e gravação das imagens, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD) , serviço de instalação dos equipamentos com infraestrutura necessária , suporte técnico 24/7 (vinte e quatro horas , sete dias por semana), manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos quando necessário, relocação de equipamentos, atualização tecnológica.	mês	60	R\$	R\$	R\$
	1.2	000104639	INSTALACAO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETROELETRONICOS	Infraestrutura, instalação, configuração dos equipamentos, sistema e elaboração do projeto , As Built , treinamento a usuários.	unidade	01	R\$	R\$	R\$

Total (global 60 meses + custos em parcela única):	R\$
Observações:	
Prazo de Validade da Proposta:	
Prazo de Entrega:	
Local de Entrega:	
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local.	
Assinatura do Representante Legal da Empresa	

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

LOCAL e DATA.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

_____, portador do documento de identidade nº _____, expedido pelo(a) _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a realização do objeto licitado e o cumprimento das obrigações objeto do Procedimento Licitatório em epígrafe, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente em sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor que vier a celebrar, caso seja vencedor da licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, DECLARA que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ é inscrito(a) no [REGISTRO PROFISSIONAL] _____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

DE ACORDO.

Nome(s), Assinatura(s), CPF (MF) e REGISTRO PROFISSIONAL do(s) Responsável(eis) Técnico(s)

Observação: O responsável pela empresa e o(s) responsável(eis) deverão assinar em conjunto esta declaração

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2025 (SIAD n° xxxxx)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DE MINAS GERAIS [TJM/MG] E A EMPRESA ...

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob o n.º 16.866.394/0001-03, com sede na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, em Belo Horizonte, Minas Gerais, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Presidente Desembargador Jadir Silva**, e a empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, endereço de correio eletrônico xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu xxxxxxxx, têm entre si, justos e contratados, a celebração do presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o **Processo de Licitação nº 08/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2025**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e pelas condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, especialmente, pelo Termo de Referência – Anexo I do Edital, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente e de acordo com as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas por si e sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para o monitoramento e gravação das imagens, incluindo o serviço de configuração, manutenção e toda Infraestrutura necessária por um período de 60 (sessenta) meses, no Edifício sede e imóvel/espaco anexo da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, situados na Rua Tomaz Gonzaga nº 686 e nº 668 , Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições do EDITAL.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE ÚNICO									
LOTE	ITEM	CODIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO /MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL 60 MESES
1	1	000004340	SERVICOS DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA	Prestação de serviços de locação de equipamentos para instalação de Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV (CFTV IP), para o monitoramento e gravação das imagens, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD) , serviço de instalação dos equipamentos com infraestrutura necessária , suporte técnico 24/7 (vinte e quatro horas , sete dias por semana), manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e equipamentos quando necessário, relocação de equipamentos, atualização tecnológica.	mês	60	R\$	R\$	R\$
	2	000104639	INSTALACAO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETROELETRONICOS	Infraestrutura, instalação, configuração dos equipamentos, sistema e elaboração do projeto , As Built , treinamento a usuários.	unidade	01	R\$		
Total (global 60 meses + custos em parcela única):								R\$	

1.1.2. Quadro geral : Quantitativo (Equipamentos, instalação e Serviços)

Solução Tecnológica de Circuito Fechado de TV- CFTV(locação / fornecimento de equipamentos e softwares, instalação, manutenção, configuração, realocação, treinamento)		
Item	Descrição	Quantidade
01	Câmera IP de CFTV ambiente interno (6mp)	48
02	Câmera IP de CFTV ambiente externo (6mp)	16
03	Par de radio elevador	02
04	Switch Ethernet 24 portas com suporte Power Ethernet - PoE	01
05	Estação de Monitoramento	02
06	Monitor TV LED 55”	02

07	Monitor TV LED 32"	01
08	Rack de 24 U	02
09	Elaboração de As Built do circuito de CFTV	01
10	Estação de Trabalho	01
11	Servidor para Software VMS de gerenciamento da Solução de CFTV	01
12	Servidor de gravação inteligente 16 canais + 8TB HDDs	04
13	Nobreak	04
14	Decodificador para videowall	01
15	Software de gerenciamento da Solução de CFTV	01
16	Treinamento de usuários (mínimo de 06 usuários)	01
17	OBS:- Os custos relacionados à infraestrutura, instalação, configuração dos equipamentos, treinamento a usuários, sistema e elaboração do projeto , As Built , serão cobrados em uma única parcela, não se aplicando a locação ou manutenção dos equipamentos. - O regime de locação, compreende os equipamentos e a manutenção preventiva e corretiva que integram o sistema CFTV IP, com a devida substituição de peças quando necessário. Além disso, incluem-se a atualização tecnológica, licenças, a realocação de componentes e todas as demais providências indispensáveis para assegurar o pleno funcionamento do sistema, conforme estabelecido no presente termo. - O Ponto de rede INTERNO CAT-5E , ponto de rede EXTERNO CAT-5E , ponto elétrico, serão compatíveis com as demandas das câmeras.	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Aviso de Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.
- 2.2. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e legais de Segurança do Trabalho.
- 2.3. A CONTRATADA, por si e seus prepostos, deve observar as normas de procedimento, segurança e disciplina interna da CONTRATANTE, sempre que adentre suas instalações.
- 2.4. A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos que serão utilizados no fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) meses contado (s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]), sendo:
 - 4.1.1. O montante de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]) será pago em **parcela única**, correspondente aos **serviços de instalação da infraestrutura necessária à operacionalização do sistema de CFTV IP**.
 - 4.1.2. O valor de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]) será pago **mensalmente**, correspondente à **locação dos equipamentos e aos serviços de assistência técnica e manutenção**, perfazendo, ao longo da vigência contratual, o total de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: “xxxxx”, natureza de despesa “xxx”, item de despesa “xx ”, fonte de recursos “xx”, procedência “x”.
- 5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 26/06/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1 O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar e fiscalizar a conformidade da Contratada, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a divulgação do extrato do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, II, da Lei n. 14.133/21, bem como no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG [DJM-e], em atenção ao art. 91, caput, da mesma Lei.

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato ELETRONICAMENTE no Sistema Administrativo eletrônico do TJMMG - SEI, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, *data registrada no sistema*.

PELO CONTRATANTE:

Desembargador Jadir Silva
Presidente do TJMMG

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:
1.
2.

 Documento assinado eletronicamente por **JADIR SILVA, Presidente do TJMMG**, em 01/09/2025, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0358460** e o código CRC **3899480D**.